ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro em Pedro II/PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, Francisco Samuel da Silva, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro Marcos Vinicius Santos Ferreira, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 990/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 para Registro de Preços nº 011/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para a aquisição de Pneumáticos e outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Pedro II, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Administração.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços, esta consignada nos preços abaixo, com os seus respectivos ganhadores:

Empresa Vencedora: **TEMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA,** CNJP/MF sob o nº 35.010.744/0001-71

item	descrição	marca	quantidade/ unidade	valor unitário	valor total
0029	protetor aro 20	sbn	70,00 un	r$ 55,00	r$ 3.850,00

Empresa Vencedora: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNJP/MF sob o nº 09.017.325/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0019	PNEU 255/75R15	FIRESTONE DESTINATION	32,00 UN	R$ 1.218,00	R$ 38.976,00

Empresa Vencedora: ATHENAS DISTRIBUIDORA E PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNJP/MF sob o nº 51.890.698/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	WESTLAKE CC830	36,00 UN	R$ 765,00	R$ 27.540,00
0031	CÂMARA DE	QBOM	60,00 UN	R$ 146,00	R$ 8.760,00

	AR ARO 16				
0032	CÂMARA DE AR ARO 20	QBOM	70,00 UN	R$ 179,00	R$ 12.530,00

Empresa vencedora: Erinaldo M de Andrade – ME, CNPJ Nº. 26.688.848/0001-49

item	**descrição**	**marca**	**quantidade/ unidade**	**valor unitário**	**valor total**
017	pneu 17.5-25	goodyear	12,00 un	r$ 3.300,00	r$ 39.600,00
018	pneu 900-20	goodyear	64,00 un	r$ 1.098,00	r$ 70.272,00
025	pneu 100/90 -18	goodyear	12,00 un	r$ 228,00	r$ 2.736,00
026	pneu 120/80- 18	goodyear	12,00 un	r$ 524,00	r$ 6.288,00
030	protetor 900x20	magnum	75,00 un	r$ 56,00	r$ 4.200,00
033	câmara de ar 900x20	magnum	64,00 un	r$ 97,00	r$ 6.208,00
035	câmara de ar 14000x24	magnum	55,00 un	r$ 220,00	r$ 12.100,00
039	óleo 15w40 20l	dulub	85,00 un	r$ 378,00	r$ 32.130,00
040	óleo 68 20l	dulub	70,00 un	r$ 340,00	r$ 23.800,00
041	graxa p/ chassi 10kg	dulub	50,00 un	r$ 240,00	r$ 12.000,00
042	graxa p/rolamento 10kg	dulub	50,00 un	r$ 489,00	r$ 24.450,00

Empresa vencedora: J Paulo Henrique de Freitas – ME, CNPJ Nº. 15.088.499/0001-08

item	**descrição**	**marca**	**quantidade/ unidade**	**valor unitário**	**valor total**

01	pneu 7.50-16 direcional	goodyear plg8	38,00 un	r$ 538,00	r$ 20.444,00
03	pneu 275/80r22,5 direcional	speedmax	32,00 un	r$ 1.600,00	r$ 51.200,00
04	pneu 275/80r22,5 borrachudo	trazano	34,00 un	r$ 2.000,00	r$ 68.000,00
05	pneu 10.00-20 direcional	goodyear plg8	40,00 un	r$ 1.490,00	r$ 59.600,00
06	pneu 10.00-20 borrachudo	goodyear conq	36,00 un	r$ 1.490,00	r$ 53.640,00
07	pneu 215/75r17,5	west lake cr960	50,00 un	r$ 670,00	r$ 33.500,00
08	pneu 225/75r16	gtr adventuro	28,00 un	r$ 568,00	r$ 15.904,00
09	pneu 265/70r16	sunfull	40,00 un	r$ 610,00	r$ 24.400,00
10	pneu 245/70r16	hifly	36,00 un	r$ 548,00	r$ 19.728,00
11	pneu 175/70r14	kama	70,00 un	r$ 300,00	r$ 21.000,00
12	pneu 175/70r13	mgm campione	70,00 un	r$ 246,00	r$ 17.220,00
13	pneu 185/65r15	mgm wonder	36,00 un	r$ 307,00	r$ 11.052,00
14	pneu 14.00-24	mrl	14,00 un	r$ 2.694,00	r$ 37.716,00
15	pneu 14.9/24	mrl	8,00 un	r$ 2.000,00	r$ 16.000,00
16	pneu 12.5/80-18	mrl	12,00 un	r$1.486,00	r$ 17.832,00
20	pneu 18.4/34	mrl	8,00 un	r$3.416,00	r$ 27.328,00
21	pneu 195/70 r 16	gtr	12,00 un	r$ 829,00	r$ 9.948,00

22	pneu 165/70 r14	sunfull	12,00 un	r$ 440,00	r$ 5.280,00
23	pneu 205/75 r16	mgm lavoro	20,00 un	r$ 380,00	r$ 7.600,00
24	pneu 6.50 x 16	mrl	12,00 un	r$ 461,00	r$ 5.532,00
27	pneu 80/100-18	maggion	14,00 un	r$ 194,00	r$ 2.716,00
28	protetor aro 16	top tec	60,00 un	r$ 30,00	r$ 1.800,00
34	câmara de ar 1000x20	flexen	60,00 un	r$ 112,00	r$ 6.720,00
36	bateria 60 amp	extra power	35,00 un	r$ 250,00	r$ 8.750,00
37	bateria 100 amp	extra power	35,00 un	r$ 500,00	r$ 17.500,00
38	bateria 150 amp	extra power	35,00 un	r$ 650,00	r$ 22.750,00

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/ 2023.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1.Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

9.2.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto na Lei 14.133/21, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3.Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

9.7. A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto na Lei 14.133/21, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Pedro II, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1.O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para

que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1.A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedro II/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12.DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1.órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1.Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2.Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.1.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.4.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro II, 16 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
Secretario Municipal
Francisco Samuel da Silva